

TC 022.966/2018-8

Tipo: Representação

Unidade jurisdicionada: Banco do Brasil S.A. e BB Tecnologia e Serviços S.A. (BBTS)

Representante: Associação Nacional das Empresas de Recuperação de Crédito (Aserc) (CNPJ 02.442.112/0001-28)

Proposta: Juntar peças a outro processo. Criar Apartado.

HISTÓRICO

1. Trata-se de representação da Associação Nacional das Empresas de Recuperação de Crédito (Aserc), a respeito de alegadas irregularidades na contratação, por dispensa de licitação, do Banco do Brasil Tecnologia e Serviços (BBTS), pelo Banco do Brasil S.A (BB), para gerir a cobrança extrajudicial da carteira de créditos do referido banco, bem como a contratação empreendida por aquela, por meio da Licitação Eletrônica (LE) 35-2018-05-15, de empresa para fornecimento de postos de serviços para apoio às suas atividades de teleatendimento.

2. Convém ressaltar que, mediante despacho exarado pelo Relator, Ministro Raimundo Carreiro, foi determinado a esta unidade técnica (peça 200, p. 16):

13. Outrossim, tendo em vista que a Representante se insurge contra dois procedimentos distintos, um sob a responsabilidade do Banco do Brasil e outro sob a responsabilidade da Banco do Brasil Tecnologia e Serviços S.A. – BBTS, **determino que a Selog avalie a oportunidade e conveniência de proceder à análise dos dois assuntos em processos distintos apartados.** (grifos ausentes no original)

3. A Selog considerou oportuno avaliar os dois assuntos em processos distintos, motivo pelo qual autuou o TC 007.620/2019-5, cujo objeto versa sobre a LE 35-2018-05-15.

4. Dessa forma, apenas os aspectos relativos ao Banco do Brasil e aos relativos à relação desse banco como a BBTS são objetos dos presentes autos.

5. Esta Unidade Técnica encaminhou os presentes autos, em 17/9/2019, ao Ministro Relator, com proposta de mérito (peças 284-286).

6. Ocorre que, posteriormente, a Aserc juntou novos elementos (peças 291-344 e 347-353). Aproveitando que os autos estão nesta Unidade Técnica (UT), decorrente de atendimento de solicitação de vista/acesso a peças destes autos (peças 289, 290 e 345), antes de devolver o processo ao gabinete do Ministro Relator, analisa-se nesta instrução esses novos elementos apresentados pelo representante e seu possível impacto na proposta de mérito apresentada por esta UT.

EXAME TÉCNICO

7. Mediante a peça 291, o representante apresenta novo arrazoado fazendo pedido complementar ao TCU no sentido de " (i) acolhimento da presente representação em relação ao Edital de nº 35-2018-08-15, bem como o (ii) pedido liminar para suspender o Edital de Licitação de nº 72-2019-08-06".

7.1. A peça 291, p. 1-25, trata da Licitação Eletrônica (LE) 35-2018-05-15, enquanto as p. 26-74 tratam da LE 72-2019-08-06, certame que sucedeu àquele.

7.2. As demais peças juntadas (peças 292-344 e 347-353) tratam exclusivamente da aludida LE 72/2019.

8. Considerando que as questões referentes à LE 35/2018 estão sendo tratadas no TC 007.620/2019-5 (que se encontra atualmente no gabinete do Ministro Relator), torna-se pertinente propor a juntada da peça 291 ao referido processo, para análise em conjunto e em confronto.

9. Quanto às alegações de irregularidades atinentes à LE 72/2019, considerando que esse certame não é objeto de análise nem neste processo, nem no TC 007.620/2019-5, considera-se mais oportuno que seja autuado processo apartado de representação para tratar desses tópicos, sem prejuízo de se juntar a esse novo processo cópia das peças 291-344 e 347-353.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

10. Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, para posterior encaminhamento ao Ministro Relator, propondo:

- a) juntar cópia da peça 291 ao TC 007.620/2019-5, para análise em conjunto e em confronto;
- b) autorizar a autuação de processo apartado de representação, com fundamento no art. 43 da Resolução - TCU 259/2014, autorizando desde já as diligências e oitivas prévias que se fizerem necessárias, com vistas a apurar as alegações de irregularidades apresentadas mediante as peças 291-344 e 347-353, as quais deverão ser juntadas por cópia a esse processo apartado; e
- c) ratificar as conclusões e propostas de encaminhamento apresentadas na instrução às peças 284-286.

Selog, 1ª Diretoria, em 21/2/2020

(Assinatura Eletrônica)
Milton G. da S. Filho
Diretor